



**RESOLUÇÃO Nº 008/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Ordinária em 19 de março de 2024, às 19h na sala de Sessões Armando Biavatti.

**RESOLVE:**

**APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2024 QUE:**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebração de convênio entre o Município de Cacique Doble e Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble- RS**

**JOÃO PAULO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **A.B.V.C.D - ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 34.296.817/0001-70, visando auxiliar a entidade em contrapartida aos relevantes serviços prestados.

**Art. 2º** - O Município de Cacique Doble, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal 13.090/2014, repassará, em 3 parcelas iguais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira parcela até 31 de maio de 2024, a segunda parcela até 30 de setembro de 2024 e a terceira parcela até 31 de dezembro de 2024, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais).

**§ Primeiro:** - O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas de manutenção de viatura e equipamentos, aquisição de equipamentos para execução de serviços de bombeiro, cursos de qualificação, formatura e graduação de bombeiros, equipamentos e materiais para a manutenção da sede operacional nos termos do Plano de trabalho aprovado.

**§ Segundo:** A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade até a data de forma parcial até o 15º dia útil do julho de 2024 (primeira prestação de contas parcial), até o 15º dia útil do de novembro de 2024 (segunda prestação de contas parcial) e até 15º dia útil do mês de março de 2025.



**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial por redução orçamentária na seguinte dotação:

ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração
UNIDADE:	01 - Secretaria de Administração
ATIV. PROJ.	2009 – Manutenção de Serviços Secretaria de Administração
RUBRICA:	33504300 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** - Para a cobertura dos valores previstos no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação, através da transposição de dotações, mediante Decreto.

§ 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

**03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**2009- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**33504300 – Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00**

§ 2º. Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o parágrafo anterior a redução orçamentária no valor de **R\$ 60.000,00** classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**1016 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A MUNICIPALIDADE**

**449061– Aquisição de Imóveis..... R\$ 60.000,00**

**Art. 5º.** As disposições da presente Lei e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Armando Biavatti, Cacique Doble, RS,  
20 de março de 2024.

**Ver. João Paulo Pereira,**  
Presidente do Legislativo Municipal.

**Marcio Caprini**  
Primeiro Secretário